

VIVA RIO
EDITAL Nº 002/2025
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE APRENDIZ
ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA SEDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE
GERIDAS PELA OS VIVA RIO.**

A VIVA RIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de dezembro de 2021, que regulamenta a contratação de aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Aprendizes Administrativos, no contexto do Programa de Aprendizagem Profissional - Jovem Aprendiz, destinado à inserção e qualificação profissional de jovens e adolescentes através de contrato de aprendizagem, de acordo com o Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor na CLT, na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023, e demais legislações correlatas, nas unidades de saúde geridas pela Viva Rio. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Gerência de Gestão de Pessoas da Viva Rio.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

****Conforme Decreto nº 11.479/2023, de 6 de abril de 2023, a seleção de jovens aprendizes se estabelece através das prioridades de contratação de aprendiz administrativo, conforme Art.53, § 2º.**

*****A Viva Rio deverá preencher a cota por meio da contratação de jovens na faixa etária entre 18 e 21 anos, conforme Art. 53, § 1º, do Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, ou pessoas com deficiência a partir dos 18 anos. A cota também deverá ser preenchida por jovens de 14 e 17 anos, que somente poderão desempenhar atividades em ambiente exclusivamente administrativo, sem exposição a condições insalubres.**

1. VAGAS DISPONIBILIZADAS

CARGO: APRENDIZ

ADMINISTRATIVO

O presente edital tem como finalidade a criação de banco de cadastro de reserva para o cargo de Jovem Aprendiz, visando a atuação nas unidades geridas pela OS Viva Rio, nos projetos AP 2.2; AP 3.1; AP 5.2; Teias Subprojetos; Teias Manguinhos, Sede Institucional; UPA Alemão; UPA Manguinhos; Cer Andaraí; HMFST; HMP; RAPS 3.2-3.3; RAPS 3.1-1.0; RAPS 2.1-2.2; HMAS e CER Realengo.

As vagas da Sede Institucional serão destinadas aos candidatos menores de idade (faixa etária de 14 a 17 anos).

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A não apresentação dos documentos comprobatórios listados abaixo, acarreta a eliminação do candidato no processo seletivo:

- Os jovens de **14 e 17 anos somente poderão exercer as atividades práticas em local salubre**, previamente determinado e avaliado pela equipe de Segurança do Trabalho;
- **Para menores de 18 anos, o responsável deverá estar presente no ato da assinatura do Contrato de Aprendizagem.**
- Idade entre **18 e 21 anos**, exceto para candidatos PcD, que não possuem limite máximo de idade, na forma do Parágrafo Único do Art. 44, Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023;

- Estar devidamente matriculado em instituição de ensino e frequentando regularmente, conforme o Art. 428 da CLT, no nível fundamental (a partir do 8º ano), no ensino médio regular ou médio técnico, ou na educação de jovens e adultos (EJA), nos termos dos Arts. 37 e 38 da Lei 9.394/1996, ou ter concluído o ensino médio, conforme o disposto no Art. 428, § 1º da CLT;
- Residir no município do Rio de Janeiro;
- Não ter sido desligado (sem justa causa ou término de experiência) da OSS VIVA RIO em menos de 6 meses a partir da publicação deste edital.

REQUISITOS DESEJÁVEIS

Não são obrigatórios; contudo, são considerados para a classificação dos candidatos. Em conformidade com o Art. 53, § 2º do Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, “a seleção de aprendizes deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social”. A não apresentação da documentação comprobatória elimina o candidato que declarou possuir os requisitos listados a seguir:

- Jovem com deficiência PcD;
- Jovem cadastrado no programa de territórios sociais;
- Jovem egresso do Programa RAP da Saúde;
- Jovem cuja família seja beneficiária de programas de transferência de renda;
- Jovem matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos;
- Jovem desempregado e com ensino médio concluído em instituição de ensino da rede pública;
- Jovem em situação de acolhimento institucional;
- Jovem egresso do trabalho infantil;
- Jovem egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Jovem em cumprimento de pena no sistema prisional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é realizado em etapa única, via inscrição *on-line* por meio do endereço eletrônico https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=MjMwUzlQRm5qcFY1djRzdHZWOGJCdz09OjpiN2FiZGI3N2NhYjU3YzBiMTJkNTEzMzY0NDBjMTNhZQ== com envio (upload) dos documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e dos requisitos desejáveis – ETAPA ELIMINATÓRIA;

Após validação das inscrições e da documentação enviada, será publicado no site da OS Viva Rio o resultado final do processo seletivo com a convocação para processo admissional - etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: O candidato deverá ser brasileiro e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo e, caso possua requisitos desejáveis, os mesmos deverão ser comprovados através de documentação no ato da inscrição;

3.2. PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO: O candidato deverá preencher a inscrição on-line, disponível nos dias **09/06/2025, às 10h00min, até 18/06/2025 às 23h59min**, por meio do endereço https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=MjMwUzlQRm5qcFY1djRzdHZWOGJCdz09OjpiN2FiZGI3N2NhYjU3YzBiMTJkNTEzMzY0NDBjMTNhZQ==;

3.3. A Viva Rio não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.4. PREENCHIMENTO CORRETO DA INSCRIÇÃO: O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo o upload de todos os documentos comprobatórios definidos no ANEXO II, que deverão ser enviados em PDF de forma legível. Toda a documentação comprobatória dos requisitos desejáveis deverá ser apresentada por documento físico original na etapa de Provas;

3.5. DECLARAÇÃO FRAUDULENTA: A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

3.6. GERAÇÃO DE CADASTRO PARA INSCRIÇÃO: Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá possuir cadastro na plataforma de processo seletivo Nova Chance. O candidato que não possuir, deverá realizar, antes do início da inscrição, no próprio ambiente da plataforma.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

4.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá fazer o upload do laudo médico no momento da inscrição, contendo a identificação do(a) candidato(a), espécie e grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina;

4.3 Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina;

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a saúde ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

4.5 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, para concluir o processo de admissão;

4.6 No caso dos(as) candidato(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), estes(as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão;

4.7 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a), espécie e grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;

4.8 A Medicina Ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

4.9 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela saúde ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

4.10 O candidato que não comprovar sua condição como Pessoa com Deficiência, informado no ato da inscrição, será eliminado do processo seletivo.

4.11 Em cumprimento à legislação vigente — especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), o Decreto nº 9.579/2018 e a Lei nº 8.213/1991 — este processo seletivo assegura a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcDs), bem como a adoção de medidas de acessibilidade que garantam igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

4.12 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência, nos termos do §5º do Art. 2º-A da Lei nº 10.097/2000 e do Art. 63, §1º do Decreto nº 9.579/2018, observando-se as possibilidades e características do programa de aprendizagem

4.13 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência, nos termos do §5º do Art. 2º-A da Lei nº 10.097/2000 e do Art. 63, §1º do Decreto nº 9.579/2018, observando-se as possibilidades e características do programa de aprendizagem.

4.14 O(a) candidato(a) com deficiência deverá informar suas condições no momento da inscrição, e solicitar, quando necessário, as seguintes adaptações:

a) Provas em formatos acessíveis (braille, ampliada, leitura por fiscal ou intérprete de Libras);

b) Atendimento individualizado;

c) Tempo adicional para realização das etapas do processo seletivo;

d) Locais com acessibilidade arquitetônica e de deslocamento.

4.15 Para tanto, será disponibilizado um canal específico durante a inscrição, no qual o(a) candidato(a) poderá indicar as adaptações necessárias para sua participação. E-MAIL vreficiente@vivario.org.br

4.16 A não solicitação prévia das adaptações no ato da inscrição poderá comprometer a oferta dos recursos de acessibilidade no momento da seleção.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695, de 27/03/2014, fica reservado a candidatos negros e indígenas, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas

5.4.1 A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro;

5.4.2 A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

5.4.3 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.5 As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

5.6 Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.7 Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica;

5.8 Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.9 Para concorrer às vagas reservadas a Negros e indígenas, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:

5.9.1 Autodeclarando-se candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal nº 5.695/2014, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

5.9.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.3 Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Processo Seletivo.

5.9.4 A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.9.5 Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9.6 Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros.

5.9.7 A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.9.8 A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A classificação final seguirá a ordem abaixo, sendo que, em caso de empate em um item, será considerada a maior nota no item subsequente:

- a) Candidatos com deficiência (PcD);
- b) Maior idade.

6.2. O resultado final estará disponível no endereço eletrônico <http://www.vivario.org.br>, em dia a ser definido.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 7.1. O processo admissional é composto por exame médico admissional, escolha de unidade por classificação e local de moradia ou bairro onde estuda, entrega dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho;
- 7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no endereço eletrônico <http://www.vivario.org.br>;
- 7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa;
- 7.4. Para o processo admissional os candidatos receberão um link por e-mail através da plataforma Viva Digital, conforme cadastro no ato da inscrição, em que serão solicitadas complementações aos documentos já entregues;
- 7.5. O candidato receberá um documento para abertura de conta salário no Banco credenciado da empresa deverá providenciar a abertura em até 48 horas. Mais informações serão passadas no ato da admissão;
- 7.6. A não entrega de quaisquer dos documentos solicitados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

8. DA VALIDADE

- 8.1. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da homologação pela VIVA RIO, podendo ser prorrogado até igual período, de acordo com os interesses e necessidades da VIVA RIO;
- 8.2. O Contrato de Trabalho de Aprendizagem, que deverá ser assinado, terá a mesma duração do prazo do curso de aprendizagem profissional, aplicado pela entidade formadora, totalizando, em teoria e prática, 1320 horas.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital;
- 9.2. A remuneração será acrescida do adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para aprendizes alocados nas unidades de saúde;
- 9.3. O aprendiz administrativo tem assegurados todos os direitos previstos na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, na **Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000)** e na **Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de dezembro de 2021**, que regulamenta a contratação de aprendizes.
- 9.4. Os (as) candidatos(as) que forem admitidos(as) pela Viva Rio na qualidade de aprendizes farão jus aos seguintes benefícios:
- a) Auxílio Transporte, conforme o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.418/1985 e o Art. 70 do Decreto nº 9.579/2018;
 - b) Seguro de Vida;
 - c) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os jovens aprendizes que cumprirem integralmente sua jornada mensal.

10. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

- 12.1 TOTAL DE HORAS DE APRENDIZAGEM – O programa terá a duração total de **1.320 horas**, sendo **440 horas dedicadas à aprendizagem teórica**, sob responsabilidade direta da **Entidade Formadora**, e **880 horas de atividades práticas**, realizadas em situação real de trabalho. As atividades práticas ocorrerão na sede da empresa Viva Rio, nas unidades de saúde e unidades administrativas, proporcionando uma experiência profissional abrangente e alinhada com a formação do aprendiz;
- 12.2 DISTRIBUIÇÃO DE HORAS – A jornada de aprendizagem será de **4 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, divididas entre atividades **teóricas e práticas**, a serem realizadas sem prejuízo do horário escolar, conforme o disposto no Art. 432 da CLT. A **capacitação prática semanal** será desenvolvida em **4 (quatro) dias**, com **4 (quatro) horas diárias cada**, em horários definidos pela Viva Rio, em acordo com a Entidade Formadora. A capacitação teórica, será desenvolvida em **1 (um) dia da semana**, com duração de **4 horas**; Em 1 (uma) semana de cada mês, a ser definida pela Entidade Formadora, a divisão será de **3 (três) dias de capacitação prática** e **2 (dois) dias de capacitação teórica**. Nos primeiros **10 (dez) dias de contrato**, a formação

teórica será contínua, junto à Entidade Formadora. Assim, o aprendiz iniciará a capacitação prática na **3ª (terceira) semana** após o início do contrato.

12.3 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – O Programa de Aprendizagem será desenvolvido por meio do **Projeto Viva Jovem**, contemplando **jovens com idades entre 18 e 21 anos**, de acordo com os requisitos obrigatórios descritos na tabela do **ITEM 1** deste edital, e de acordo com a Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018, Decreto nº 11.479/2023 e Instrução Normativa 146/2018;

12.4 FORMAÇÃO - A contratação visa à **formação técnico-profissional-metódica** por meio do projeto Viva Jovem, sendo o jovem contratado para capacitação em Ocupações Administrativas;

12.5 CONCLUSÃO DO CURSO - Ao concluir o curso o Jovem Aprendiz estará apto para atuar no mercado de trabalho como **Assistente Administrativo**;

12.6 O código previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem - CONAP, adquirido na conclusão do curso é o arco ocupacional – Serviços Administrativos (531), que possui como principais responsabilidades: Executar serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos e atendendo clientes e fornecedores. Providenciar compra de materiais e manutenção de equipamentos, intermediando contatos, prestando suporte administrativo para seleção e controle de pessoal e conferindo documentos contábeis e financeiros. Manter sistema de arquivos físico e eletrônico. Controlar a movimentação de mercadorias em almoxarifado, recebendo, conferindo, armazenando e expedindo materiais, equipamentos e outros itens. Manter registros da movimentação e emitir relatórios informatizados de controle. Atuar em consonância com procedimentos técnicos e com normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental. Realizar procedimentos de recepção e de atendimento ao cliente e ao visitante. Planejar a rotina, organizando materiais e equipamentos de trabalho. Recepciona, controla, direciona e auxilia o acesso e a movimentação de pessoas, observando normas internas de segurança. Receber e registrar chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas. Protocolar documentos recebidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós-Recurso e contra a etapa de Entrevista Individual;

11.5. Todo o processo referente à análise da documentação admissional estará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas da VIVA RIO e equipe técnica, para validação da documentação comprobatória e realização da entrevista individual;

11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) 1º Jovens em situação de acolhimento institucional e/ou egressos do trabalho infantil;

b) 2º O candidato que tiver menor idade;

11.7. Será desclassificado o candidato deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 3 e 4 deste Edital;

11.8. A unidade de atuação do candidato será estabelecida pela VIVA RIO, respeitando a escolha da lotação de atuação no ato da inscrição e a ordem de classificação;

11.9. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

11.10. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no item 3 deste Edital, estará desclassificado, permitindo à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

11.11. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Gerência de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

11.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Instituição, observado o prazo limite estabelecido no item 12.1 deste Edital;

11.13. Além da documentação exigida no item 3 deste edital, os candidatos classificados e

convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas da VIVA RIO;

11.14. Os contratos de aprendizagem serão regidos em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 428, e demais legislações pertinentes à espécie;

11.15. O Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

11.16. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas da OSS VIVA RIO, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

11.17. todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo, são tratados e protegidos pela VIVA RIO em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018, e demais legislações correlatas;

11.18. A aprendiz administrativa gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;

11.19. A definição das lotações dos jovens aprendizes contratados poderá sofrer alterações, em razão da vinculação ao contrato celebrado entre VIVA RIO e Secretaria Municipal de Saúde observando sempre a necessidade de termos aditivo ao contrato de aprendizagem com anuência do aprendiz e da entidade formadora;

11.20. Quando necessário, a transferência de Unidade do Aprendiz Administrativo poderá ser realizada a partir da validação dos procedimentos adotados pela Instituição Qualificadora formadora, formalização do procedimento, concordância do aprendiz e assinatura de aditivo contratual, observando as regras previstas na Portaria 3.872/23 do TEM;

11.21. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo;

11.22. O critério de residência no município busca promover a formação e inserção de jovens na comunidade local, priorizando o atendimento às demandas regionais e contribuindo para o desenvolvimento social do município.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

<u>ETAPA</u>	<u>PRAZO</u>	<u>LOCAL</u>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/06/2025	www.vivario.org.br
INSCRIÇÕES ONLINE	09/06 a 18/06/2025	https://sistemas.vivario.org.br/app/novachance/vagas/visualizar_vaga_descricao.php?id=MjMwUzIQRm5qcFY1djRzdHZWOGJCdz09OjpiN2FiZGI3N2NhYjU3YzBiMTJkNTFzMzY0NDJMTNhZQ==
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	<u>A DEFINIR</u>	www.vivario.org.br
RESULTADO FINAL	<u>A DEFINIR</u>	www.vivario.org.br

ANEXO II
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Documento de identificação - Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento comprobatório de conclusão nível fundamental, no ensino médio regular ou médio técnico, ou na educação de jovens e adultos (EJA) ou declaração da instituição em que está cursando regularmente a partir do 8º ano;
- c) Impressão da CTPS Digital - impressão pelo Gov.br;
- d) Documentos dos requisitos desejáveis autodeclarados e apresentados na etapa na inscrição, conforme tabela abaixo:
 - I. Jovem PcD (Pessoa com Deficiência) = Laudo Médico Formato permitido: PDF (max. 5MB)
 - II. Jovem desempregado e com ensino médio concluído em instituição de ensino da rede pública = Anexar comprovante de escolaridade
 - III. Jovem em situação de acolhimento institucional = Anexar declaração da instituição
 - IV. Jovem egresso do trabalho infantil = Anexar declaração da instituição
 - V. Jovem egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas = Anexar declaração da instituição
 - VI. Jovem egresso do Programa Rap da Saúde = Anexar declaração da instituição
 - VII. Jovem cadastrado no programa de territórios sociais = Anexar declaração da instituição
 - VIII. Jovem cuja família é beneficiária de programas de transferência de renda = Anexar declaração CadÚnico - para quem possui o benefício
 - IX. Jovem matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos = Anexar declaração da instituição
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Comprovante de Residência (Conta de água **OU** luz **OU** telefone/celular **OU** gás **OU** IPTU **OU** declaração da associação dos moradores), emitida em até 90 dias;
- g) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente com fundo branco;
- h) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (Difteria e Tétano (dT) e Hepatite B);
- i) Certificado de reservista;
- j) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado;
- k) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos;
- l) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos.